



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

ATA NÚMERO 1

| |
|---|
| IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL |
| PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO |
| PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM DIREITO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO EXISTENTE NO MAPA DE PESSOAL DO INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM |
| DESPACHO DE 15 DE JANEIRO DE 2019 DE SUA EXCELÊNCIA O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DESPACHO DE 09/AGO/2019 DE SUA EXCELÊNCIA O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS (DESPACHO N.º GS-61/SRAP/2019) |

1. Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dezanove, pelas onze horas, nas instalações do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM (IVBAM, IP-RAM), sitas à rua Visconde de Anadia n.º 44, no Funchal, reuniu o júri nomeado para o procedimento concursal supra referenciado, constituído pelo Dr José Jorge da Câmara Leme Ramos Veloza, Técnico Superior do IVBAM, IP-RAM, 1.º vogal efetivo, em substituição da Dra Célia Alexandra da Silva França Neves, Técnica Superior do IVBAM, IP-RAM, nomeada presidente do júri do presente procedimento, mas ausente em férias, pelo Eng.º Hugo Daciano de Sousa e Abreu, Especialista de Informática do IVBAM, IP-RAM e pelo Dr Paulo Ezequiel Nicolau de Bairos, Técnico Superior, na qualidade de vogais, a fim de, em conformidade com o disposto na lei, nomeadamente, no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, artigos 14.º, 15.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP, artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 e artigos 14.º e 15.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, proceder à fixação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção obrigatórios e do método de seleção facultativo adotados no procedimento, bem como os critérios de apreciação e de ponderação a utilizar na determinação do sistema de ordenação final, e as respetivas fórmulas classificativas, e ainda proceder à elaboração do respetivo aviso de abertura do presente procedimento concursal. -----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

2. Aberta a reunião, o júri começou por ter em consideração que o posto de trabalho em causa no presente procedimento concursal corresponde ao exercício de funções de apoio técnico por um titular de licenciatura em Direito, com conteúdo inerente ao descrito para carreira e categoria de Técnico Superior, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na área da respetiva especialização e na área de competências do gabinete de Apoio Jurídico, previstas no artigo 19.º da Portaria n.º 177-C/2012, de 28/12 (Estatutos do IVBAM, IP-RAM).-----

-----De acordo com o Despacho n.º GS-61/SRAP/2019, datado de 09 de agosto de 2019, de Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Pescas, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

a) Aos Candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública - método de seleção obrigatório a prova de conhecimentos e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;-----

b) Aos Candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos - método de seleção avaliação curricular e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção.-----

-----Assim, a **Prova de Conhecimentos (PC)**, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova de conhecimentos será de forma escrita revestindo natureza teórica, constituída por questões de opção verdadeiro e falso, e por questões de desenvolvimento, de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, com a duração de 2 horas, não sendo permitida a utilização de equipamentos informáticos e incide sobre as seguintes temáticas:-----

a) Orgânica do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM - Decreto Legislativo Regional n.º 5/2013/M, de 5 de fevereiro;-----

b) Estatutos do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM – Portaria n.º 177-C/2012, de 28 de dezembro;-----

c) Organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira – Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio;-----

d) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;-----

e) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira – SIADAP-RAM - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;-----

f) Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 – ORAM 2019 - Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;-----

g) Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 - Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março;-----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

h) Princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro;-----

i) Lei-Quadro dos Institutos Públicos - Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro;-----

j) Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; -----

k) Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas - Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto;-----

l) Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

A legislação necessária à preparação dos temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos é a anteriormente mencionada.-----

-----Na **Prova de Conhecimentos**, com uma ponderação final de 70%, será adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.-----

-----A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.-

-----Na **Avaliação Curricular (AC)**, com uma ponderação final de 70%, será adotada a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Assim, o júri graduará os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, tendo em conta os seguintes fatores:-----

-----**Habilitação Académica (HA)** - A pontuação será expressa numa escala de 0 a 20 valores e a regra a observar na respetiva valoração é a seguinte: -----

-----a) Doutoramento -----20 valores

-----b) Mestrado -----19 valores

-----c) Pós-Graduação -----18 valores

-----c) Licenciatura -----17 valores

-----**Formação Profissional (FP)** - Apenas será tida em conta a relacionada com o lugar a prover, nos últimos cinco anos, devidamente certificada ou comprovada, sendo considerada nos seguintes termos: -----

-----Superior a 200 horas -----20 valores

-----Superior a 150 horas e até 200 horas -----18 valores

----- Superior a 100 e até 150 horas -----16 valores

-----Superior a 50 horas até 100 horas -----14 valores

-----Até 50 horas -----10 valores

-----A participação em seminários, conferências e colóquios relacionados com o lugar a prover é entendida pelo júri como correspondente a 7 horas.-----

-----A falta de indicação da duração dos cursos é entendida pelo júri como correspondente a 7 horas. -----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

-----Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores.-----

-----**A Experiência Profissional (EP)** – Pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar. Assim, a adequação funcional dos candidatos e a sua qualificação, dependem do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas.-----

-----Deste modo, o júri terá em conta a experiência na área da seguinte forma:-----

-----Mais de 10 anos -----20 valores

----- Entre 5 e 10 anos -----10 valores

----- Menos de 5 anos -----5 valores

-----Sem experiência ----- 0 valores

-----**A Avaliação do Desempenho (AD)** - A valoração deste fator resultará da conversão da avaliação atribuída ao abrigo do SIADAP, relativa ao último período.-----

-----A expressão quantitativa da escala do SIADAP, arredondada até uma casa decimal tem a seguinte expressão na escala de 0 a 20 valores:-----

-----5,0 ----- 20 valores

-----De 4,5 a 4,9 -----18 valores

-----De 4,0 a 4,4 -----16 valores

-----De 3,5 a 3,9 -----14 valores

-----De 3,0 a 3,4 -----12 valores

-----De 2,5 a 2,9 -----10 valores

-----De 2,0 a 2,4 -----8 valores

-----De 1,0 a 1,9 -----6 valores

-----Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o júri considerou prever a pontuação de 10 valores na respetiva fórmula para o caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período considerado.-----

-----Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, será aplicada a seguinte fórmula de cálculo:-----

-----**AC = (HAx10%) + (EPx40%) + (FPx10%) + (ADx40%).**-----

-----O júri procedeu à elaboração do modelo da grelha da **Avaliação Curricular (AC)**, conforme **Anexo I**, o qual faz parte integrante desta ata.-----

-----**Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, como método de seleção facultativo ou complementar, com uma ponderação final de 30%, e com a duração de 30 minutos, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.-----

-----Serão fatores a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção os seguintes:-----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

-----Sentido Crítico (SC);-----

-----Motivação e Interesse (MI);-----

-----Capacidade de Expressão e Fluência Verbal (CEFV);-----

----- Responsabilidade (RESP).-----

-----A **Entrevista Profissional de Seleção** será avaliada segundo os níveis classificativos de **Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente**, aos quais correspondem, respetivamente, **as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4** valores.-----

-----O resultado final da **Entrevista Profissional de Seleção** é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.-----

-----O júri procedeu à elaboração do modelo da grelha da **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, conforme **Anexo II**, o qual faz parte integrante desta ata.-----

-----Assim, a classificação final da EPS, resultará da seguinte fórmula:-----

-----**EPS = (SC + MI + CEFV + RESP) / 4.**-----

-----Mais deliberou o júri, por unanimidade, que a **Ordenação Final (OF)** dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos dos n.ºs 2 dos artigos 5.º e 6.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, através da seguinte fórmula: -----

-----Candidatos sem vínculo de emprego público:-----

-----**OF = (PCx70%) + (EPSx30%).**-----

-----Candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos.-----

-----**OF = (ACx70%) + (EPSx30%).**-----

-----Em que:-----

-----OF = Ordenação Final.-----

-----PC = Prova de Conhecimentos.-----

-----AC = Avaliação Curricular.-----

-----EPS = Entrevista Profissional de Seleção.-----

-----Nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.-----

-----Mais deliberou o júri que em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.-----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

Mais deliberou o júri por unanimidade, que se encontram reunidas todas as condições formais para a consequente publicitação do aviso de abertura do procedimento, de acordo com o legalmente previsto.-----

-----Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a presente ata é publicitada no sítio oficial do IVBAM, IP-RAM em <http://ivbam.gov-madeira.pt/2019-2151.aspx>.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida em voz alta, foi achada conforme e ratificada, pelo que vai, em consequência, ser assinada por todos os elementos presentes abaixo identificados. -----

O Presidente,

José Jorge da Câmara Leme Ramos Veloza

Técnico Superior

Os Vogais,

Hugo Daciano de Sousa Abreu

Técnico Superior

Paulo Ezequiel Nicolau de Bairos

Técnico Superior





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

ANEXO I À ATA N.º 1

GRELHA DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

NOME DO CANDIDATO:

AVALIAÇÃO CURRICULAR REALIZADA EM: __/__/__

Habilitação Académica (HA):

- Doutoramento -----
- Mestrado -----
- Pós-Graduação -----
- Licenciatura -----

Formação Profissional (FP):

- Superior a 200 horas -----
- Superior a 150 horas e até 200 hora-----
- Superior a 100 e até 150 horas -----
- Superior a 50 horas até 100 horas -----
- Até 50 horas -----

Experiência Profissional (EP):

- Mais de 10 anos-----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

- Entre 5 e 10 anos-----
- Menos de 5 anos-----
- Sem experiência-----

Avaliação do Desempenho (AD):

- 5,0 -----
- De 4,5 a 4,9 -----
- De 4,0 a 4,4 -----
- De 3,5 a 3,9 -----
- De 3,0 a 3,4 -----
- De 2,5 a 2,9 -----
- De 2,0 a 2,4 -----
- De 1,0 a 1,9 -----
- Candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período considerado -----

Classificação final da AC:

AC = (HAx10%) + (EPx40%) + (FPx10%) + (ADx40%)----- valores





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

ANEXO II À ATA N.º 1
GRELHA DE REFERÊNCIA

FICHA INDIVIDUAL DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELECÇÃO

NOME: _____

| | | | |
|--|---|----------------------------|------------------|
| | N.º de Vagas: 1 | ENTREVISTA REALIZADA EM | __/__/__ |
| | Processo de Regularização de Precários: | | às __ : __ horas |
| | Não | | |

| FATORES EM APRECIACÃO | O júri 1 | O júri 2 | O júri 3 | Nível | Valoração |
|--|----------|----------|----------|-------|-----------|
| Sentido Crítico (SC) | | | | | |
| Motivação e Interesse (MI) | | | | | |
| Capacidade de Expressão e Fluência Verbal (CEFV) | | | | | |
| Responsabilidade (RESP) | | | | | |
| Classificação quantitativa: | | | | | |
| Cotação: Nível Elevado - 20 valores; Nível Bom - 16 valores; Nível Suficiente - 12 valores; Nível Reduzido - 8 valores; Nível Insuficiente - 4 valores | | | | | |
| Resumo dos temas abordados: | | | | | |
| Fundamentação: | | | | | |
| Classificação final da EPS: (SC + MI + CEFV + RESP) / 4 = Valores | | | | | |





S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

SENTIDO CRÍTICO

Relativamente ao sentido crítico, o júri apreciará as opções tomadas e respetiva fundamentação e capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, bem como, o equacionar de factos e acontecimentos de nível profissional ou geral, como se segue:

Nível elevado – 20 valores – Análise crítica das situações muito apropriada, ponderando as diversas alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos muito lógicos e pertinentes.

Nível bom – 16 valores – Análise crítica das situações apropriado ponderando as alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos lógicos e pertinentes.

Nível suficiente – 12 valores – Análise crítica das situações aceitável ponderando a maioria das alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos quase sempre adequados.

Nível reduzido – 8 valores – Insuficiente análise crítica das situações, manifestando dúvidas e incertezas na fundamentação das suas opções e/ou fraca argumentação.

Nível insuficiente – 4 valores – Não demonstrou capacidade de análise crítica e de argumentação.

MOTIVAÇÃO E INTERESSE

Na motivação o júri procurará avaliar a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos, visando avaliar o grau de ajustamento entre a motivação manifestada e aquela que é necessária para o desempenho da função, como se segue:

Nível elevado – 20 valores – Muito bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.

Nível bom – 16 valores – Bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.

Nível suficiente – 12 valores – Aceitável ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.

Nível reduzido – 8 valores – Fraco ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.

Nível insuficiente – 4 valores – Não existe ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.

EXPRESSÃO E FLUÊNCIA VERBAIS

Na expressão e fluência verbais o júri procurará medir o nível de organização e articulação sequencial do discurso oral, apreciando a fluência, clareza, precisão e expressividade da linguagem utilizada, como se segue:

Nível elevado – 20 valores – Muito boa organização e articulação sequencial do discurso, expressando-se com elevada fluência e de forma agradável. Emprega uma linguagem muito precisa e evidencia riqueza de vocabulário. É convincente e persuasivo, utilizando a linguagem não-verbal de modo muito adequado.

Nível bom – 16 valores – Boa organização do discurso, articulando as ideias de forma clara e fluente. Preciso na aplicação do vocabulário, evidencia autoconfiança e convicção, com adequada utilização da linguagem não-verbal.--

Nível suficiente – 12 valores – Aceitável organização e encadeamento do discurso. Emprega uma linguagem apropriada, com suficiente clareza e concisão. Denota à-vontade e raramente hesita nas respostas. Utiliza a linguagem não-verbal de forma aceitável.

Nível reduzido – 8 valores – Insuficiente organização e articulação do discurso, tornando-se pouco claro e perceptível. Por vezes, evidencia incorreção no emprego da linguagem. Fala de modo monocórdico e não demonstra autoconfiança.

Nível insuficiente – 4 valores – Fraca organização do discurso, com acentuada insuficiência ao nível da clareza e da concisão. Frequentemente, emprega incorretamente o vocabulário e/ou comete erros gramaticais. Tem dificuldade em apreender o que lhe é dito.

RESPONSABILIDADE

Na responsabilidade o júri considerará a potencial capacidade do candidato para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, e a perspetiva de vir a exercer essa atividade de forma disponível e diligente, como se segue:

Nível elevado – 20 valores – Indicia vir a reconhecer o seu papel na prossecução da missão e concretização dos objetivos do serviço e a responder com extrema prontidão e disponibilidade às solicitações que lhe serão colocadas. Perspetiva extremo comprometimento com as regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente horários de trabalho e reuniões e vir a tratar escrupulosamente a informação confidencial a que terá acesso, de acordo com as regras jurídicas, éticas e deontológicas do serviço.

Nível bom – 16 valores – Indicia vir a reconhecer o seu papel na prossecução da missão e concretização dos objetivos do serviço e a responder com elevada prontidão e disponibilidade às solicitações que lhe serão colocadas. Perspetiva elevado comprometimento com as regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente horários de trabalho e reuniões e vir a tratar responsabilmente a informação confidencial a que terá acesso, de acordo com as regras jurídicas, éticas e deontológicas do serviço.

Nível suficiente – 12 valores – Indicia vir a reconhecer o seu papel na prossecução da missão e concretização dos objetivos do serviço e a responder nos prazos expectáveis às solicitações que lhe serão colocadas. Perspetiva comprometimento com as regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente horários de trabalho e reuniões e vir a tratar com reserva a informação confidencial a que terá acesso, de acordo com as regras jurídicas, éticas e deontológicas do serviço.

Nível reduzido – 8 valores – Indicia potencial desconhecimento do seu papel na prossecução da missão e concretização dos objetivos do serviço e vir a responder com deficiente prontidão e baixa disponibilidade às solicitações que lhe serão colocadas. Perspetiva baixo comprometimento com as regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente horários de trabalho e reuniões e vir a tratar responsabilmente a informação confidencial a que terá acesso, de acordo com as regras jurídicas, éticas e deontológicas do serviço.

Nível insuficiente – 4 valores – Indicia potencial desconhecimento do seu papel na prossecução da missão e concretização dos objetivos do serviço e vir a responder com acentuada indisponibilidade às solicitações que lhe serão colocadas. Perspetiva muito baixo comprometimento com as regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente horários de trabalho e reuniões e vir a tratar de forma negligente a informação confidencial a que terá acesso, incumprindo com as regras jurídicas, éticas e deontológicas do serviço.

